



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI 751/2016

SUMULA: “DESAFETA IMÓVEL PÚBLICO E CLASSIFICA-O COMO BEM DOMINICAL DE PATRIMÔNIO DISPONÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica desafetado e classificado como bem dominical de patrimônio disponível o imóvel urbano no município de Nova Santa Helena quadra 105, medindo 9.000 m² objeto da Matrícula nº 10.412 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de março de 2016.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2016 à 15/04/2016